

## MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS PARTIDOS PARA AS CONVENÇÕES

- a. Uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em ambiente coletivo fechado ou aberto, que cubra o nariz e a boca, mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório;
- b. Observância dos cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização;
- c. No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 1 (uma) hora, deverão ser higienizadas as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção, inclusive canetas, painéis eletrônicos ou outras ferramentas que possam ser compartilhadas;
- d. Deverão os partidos políticos disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado), bem como álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em locais de fácil acesso para utilização dos presentes;
- e. Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada;
- f. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- g. A ocupação dos assentos ou mesas deverá ser intercalada, visando a manutenção do distanciamento social;
- h. A formação de filas deve ser evitada e, em sendo inevitável, deverá ser garantida a distância de 2 metros entre as pessoas;
- i. Pessoas dos grupos de risco, como gestantes, idosos e doentes crônicos, deverão ter prioridade no caso de votações;
- j. Fixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, cartazes contendo informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes, indicação do teto de ocupação do ambiente;
- k. As convenções deverão ser realizadas em locais que possibilitem o resguardo de distanciamento social, respeitando-se a capacidade de 9m<sup>2</sup> entre pessoas no local, independente se em local aberto ou fechado; o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- l. Presença de público deverá ser limitada aos membros dos diretórios, suplentes, pré-candidatos, autoridades, funcionários, apenas em número necessário para a realização da convenção;
- m. Os partidos políticos, sempre que possível, deverão prezar por convenções de curta duração, devendo estabelecer horários reduzidos para debates, discussões e outros atos, visando o menor tempo de permanência das pessoas presentes no evento.